



Processo	Ano	Folha	Rubrica
113	2017/SMS		

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2017 - PMP, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ROMA LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ROMA LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na Rua Boaventura Xavier Botelho, nº 840, Lote 0390, Quadra 007, bairro Bella Vista, na cidade de Pinheiral, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 18.017.589/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Sr. **MARCOS PAULO REDER NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 100476605, expedida pelo IFP/RJ e do CPF, sob o nº 037.844.037-35, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2017 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 113/2017/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
113	2017/SMS		

**Prestação de Serviços nº 106/2017 - PMP**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 01 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
P/Contratante

**ROMA LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**  
Rep. p/ **MARCOS PAULO REDER NOGUEIRA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_